

						1.033,21
Beneficiários:						
NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA
NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO	MEMBRO DO TSE / TRE	Vitória	R\$ 2.643,58	Não	R\$ 151,69	R\$ 1.033,21
Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017						

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 6 DE 04/02/2026

PUBLICAÇÃO EM : 06/02/2026

O Desembargador ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a competência do Corregedor Regional Eleitoral para a realização das Inspeções de Ciclo, conferida pela Resolução TSE n. 23.657/2021, artigos 36 e seguintes, combinado com o Provimento n. 02/2023 - CGE, que trata dos procedimentos para a realização de inspeções e de correições nos Tribunais Regionais Eleitorais e nas Zonas Eleitorais, e sobre a utilização do Sistema de Inspeções e Correições da Justiça Eleitoral (SInCo);

Considerando o disposto no artigo 6º, § 6º, do Provimento CGE n. 02/2023: "No exercício de sua função, a Corregedora ou o Corregedor Eleitoral poderá ser acompanhado de outras autoridades judiciárias e de equipes de apoio administrativo ou de perícia";

RESOLVE

Instituir a Equipe de Apoio Administrativo para auxiliar nos trabalhos de Inspeção de Ciclo do exercício de 2026.

Art. 1º Ficam designados componentes da aludida equipe os seguintes servidores, lotados na Corregedoria Regional Eleitoral:

- I - Cláudio Humberto Viana Gomes;
- II - Silvana Goddio Bastos Cardoso;
- III - Rodrigo Meneghelli Muniz;
- IV - Lucineti Delarmelina;
- V - Márcio Alexandre Bahiense da Fonseca;
- VI - Tania Mara Pavesi Miranda;
- VII - Rose Passos Daleprane;
- VIII - Renato Meneghelli Pechinho;
- IX - Livia Mayer Totola Britto;
- X - Jean-Marc Boudou; e
- XI - Angela Mara Ferreira Henrique Ninck.

Art. 2º A Equipe de Apoio verificará nas Zonas Eleitorais elencadas no Edital CRE n. 1902/2025 (publicado no DJE em 17 de novembro de 2025), de forma virtual, o acervo processual nos Sistemas eletrônicos PJe e SEI, bem como os procedimentos realizados nos Sistemas Elo, JUSTIFICA e Infodip e agendará, se necessário, reuniões virtuais individualizadas por Zona Eleitoral ou grupos de Zonas Eleitorais.

Art. 3º Durante os trabalhos, com as informações colhidas na inspeção, os membros da comissão preencherão o relatório do Sistema de Inspeções e Correições Eleitorais - SInCo, com posterior apresentação ao Corregedor, para apreciação e eventuais providências cabíveis.

Art. 4º Finalizados os trabalhos de forma virtual, serão efetuadas visitas às unidades inspecionadas, por Equipe da ASTEC, com a finalidade de sanar eventuais dúvidas, apresentar recomendações acerca de irregularidades eventualmente encontradas durante a inspeção, bem como realizar treinamentos breves de capacitação, com vistas ao aprimoramento dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ARTHUR JOSE NEIVA DE ALMEIDA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

EDITAIS

EDITAIS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601388-28.2018.6.08.0000

PUBLICAÇÃO EM : 06/02/2026

PROCESSO : 0601388-28.2018.6.08.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Vitória - ES)

RELATOR : **Jurista 1 - Dr. HÉLIO JOÃO PEPE DE MORAES**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - ESTADUAL

ADVOGADO : ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (15786/ES)

ADVOGADO : RODRIGO BARCELLOS GONCALVES (15053/ES)

ADVOGADO : GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (16046/ES)

ADVOGADO : MARIANA DA SILVA GOMES (22270/ES)

RESPONSÁVEL : AYRTON SILVEIRA JUNIOR

RESPONSÁVEL : NEUCIMAR FERREIRA FRAGA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO PJe Nº CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0601388-28.2018.6.08.0000 - Vitória - ES

ASSUNTO: [Execução - Cumprimento de Sentença, Partido Político - Órgão de Direção Estadual, Prestação de Contas - de Partido Político]

RELATOR: HÉLIO JOÃO PEPE DE MORAES

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - ESTADUAL

RESPONSÁVEL: AYRTON SILVEIRA JUNIOR, NEUCIMAR FERREIRA FRAGA

Representantes do(a) REQUERIDO: MARIANA DA SILVA GOMES - ES22270, RODRIGO BARCELLOS GONCALVES - ES15053, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA - ES16046, ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO - ES15786

Em cumprimento ao disposto no artigo 24, inciso II, da Resolução TSE nº 23.709/2022, INTIMO o PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - ESTADUAL, através de seu/sua advogado(a) acima identificado(a), para comprovar o regular pagamento das parcelas deferidas, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, sob pena de presunção de inadimplemento, para fins do disposto no artigo 24, inciso III, da referida Resolução.